

DESPACHO

Cuida-se de processo em que a Secretaria de Controle Interno apresenta o Plano Anual de Auditoria para o ano de 2019, para fins de aprovação pela Presidência.

Verifica-se que a proposta foi elaborada em cumprimento ao item 1.22 do Anexo I do Ato TRT7 Nº 101/2005, que estabelece a competência da unidade de controle interno para elaborar e acompanhar o Plano Anual das Ações De Controle, bem como está em consonância com a Resolução CNJ 171/2013, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao CNJ, com apresentação do Plano de acordo com o prazo constante do inciso II, do § 1º do art. 9º da mencionada resolução.

Conforme explicitado no item 2 do Plano Anual de Auditoria 2019, “o processo de identificação das ações a serem contempladas no presente plano levou em consideração aspectos relacionados à competência institucional do controle interno, às normas regulamentares, ao plano estratégico e operacional (onde houver), aos programas e ações, projetos e atividades orçamentários, à materialidade, relevância e criticidade do objeto da ação de controle, aos recursos logísticos e à força do trabalho disponíveis.”

Sendo assim, **aprova-se** a proposta do Plano de Auditoria para o ano de 2019 da Secretaria de Controle Interno.

À Diretoria-Geral, para conhecimento.

Em seguida, encaminhe-se para publicação do plano Anual de Auditoria na página da internet deste Tribunal.

Fortaleza, 28 de dezembro de 2018.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente